

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA - ESTADO DE
PERNAMBUCO**

AUTOS Nº 0005406-47.2022.8.17.2470 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTORES: GRUPO FRIBEV

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL
("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" ou simplesmente "AJ"),
representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador,
nomeada para a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas integrantes do
autodenominado "**GRUPO FRIBEV**", por intermédio de seu procurador que a esta
subscreve, com endereço profissional mencionado no rodapé da presente missiva, vem
à honrosa presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos a seguir.

Em petição acostada no ID 26257499, as recuperandas pugnam pela
concessão de autorização judicial *"nos termos dos art. 69-A da Lei 11.101/2005, a
celebração da operação financeira com a Ramax nos termos acima indicados, sendo
certo que as prestações de contas continuarão a ser endereçadas ao Administrador
Judicial, como de praxe"*.

Para que possamos emitir parecer sobre a pertinência dos contratos
acostados nos IDs , requer-se a intimação das interessadas (FTS FRIGORÍFICO
TAVARES DA SILVA LTDA e RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS
LTDA.) para que promovam a juntada de toda a documentação referente a relação
comercial que deu ensejo a celebração dos contratos aqui mencionados, em especial
os relatórios gerenciais que demonstrem a forma com que será realizada a cadeia de
fornecimento e produção dos serviços que serão prestados pelas recuperandas, a
forma com que ocorrerá a apuração dos valores para fins de repartição dos lucros

entre as partes envolvidas, bem como quem será o responsável pela elaboração dos respectivos relatórios que lastrearão a repartição dos lucros.

Para além de tais informações, necessário se faz que as recuperandas esclareçam, de forma pormenorizada e mediante comprovação documental, a forma com que vem exercendo suas atividades junto ao parque fabril localizado na cidade de Xinguara - PA.

Isto porque, em visita técnica realizada por esta Administradora Judicial no final do último mês de março, constatamos que, para além dos serviços prestados em nome das ora devedoras, no parque fabril de Xinguara - PA também há produções em nome das empresas RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. e BMG FOODS - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com o qual, até o presente momento, desconhece-se com precisão os termos de eventual relação comercial. Por se mostrar pertinente, anexamos com a presente missiva algumas fotografias obtidas quando da visita técnica aqui mencionada.

Destarte, após a apresentação dos documentos e esclarecimentos aqui solicitados, requer-se a abertura de vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias para emissão de parecer.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 06 de abril de 2023.

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS
OAB/PR 113.359